

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Acrescenta o art. 50 - D ao Projeto de Lei nº 449/2021 (Mensagem nº 80/2021) que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

“Art. 50–D Fica o Poder Executivo responsável a inserir compulsoriamente os recursos previstos nos incisos I e IV do artigo 30 da lei 10.076 de 31 de Março de 2014 e no incisos III e XII do artigo 10 da Lei n.º 408 de 01 de julho de 2010, para fins de Curso de Formação e Capacitação Continuada para Oficiais e Praças da Polícia e dos Bombeiros Militares, na Lei Orçamentária de 2022.”

## JUSTIFICATIVA

O investimento em Curso de Formação e Capacitação Continuada para Oficiais e Praças da Polícia e dos Bombeiros Militares (CAOC, CFS e CFO) se faz necessário para que os servidores militares se qualifiquem com o fito de evoluir profissionalmente e no desempenho de suas funções previstas na Lei de Organização Básica (LOB), da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Desse modo, a ampliação do conhecimento é peça chave para uma melhor aplicação profissional no meio social e de atendimento curricular a sociedade. Exemplo disso se faz os incisos I e IV do artigo 30 da lei 10.076 de 31 de Março de 2014 e no incisos III e XII do artigo 10 da Lei n.º 408 de 01 de julho de 2010.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2021

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual